

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo fornecer os elementos necessários e suficientes, baseados nos estudos técnicos preliminares, para realização de processo de contratação direta por dispensa de licitação, na forma presencial, objetivando a prestação de serviços de locação de tendas, climatizadores, coolers, conjuntos de mesas e cadeiras, bem como a disponibilização de itens de estrutura complementar, a exemplo de palco, decoração e demais elementos indispensáveis, destinados a atender aos eventos "Mutirão PopRuaJud 2025", "Natal dos Terceirizados" e "Encerramento do Exercício" a serem realizados, respectivamente, nos dias 10, 11 e 12/12/2025 no edifício-sede da Justiça Federal na Paraíba, nos termos fixados nos arts. 6°, incs. X e XXIII, 18, inc. II, 23, § 1°, 40, § 1°, 41 e 95, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com as regras regulamentares contidas nas IN's SEGES/ME n°s 05/2017, 65/2021, 67/2021 e 81/2022, n a Resolução CNJ nº 400/2021, c/c a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, e nas Portarias da Direção do Foro nºs 39/2022 (c/c 45/2023), 57/2022 (c/c 134/2024), 77/2022 e 104/2024 (acesso no link: https://sistemas.jfpb.jus.br/externo/portarias/?licitacao=True).

1.2. Justificativa da contratação:

1.2.1. As justificativas da demanda e da contratação da solução proposta tem por base a demanda de que trata o DFD - Documento de Formalização da Demanda 82 (5362449) e destinada à futura contratação de serviços de locação de tendas, climatizadores, coolers, conjuntos de mesas e cadeiras, bem como a disponibilização de itens de estrutura complementar, a exemplo de palco, decoração e demais elementos indispensáveis, destinados a atender aos eventos "Mutirão PopRuaJud 2025", "Natal dos Terceirizados" e "Encerramento do Exercício" a serem realizados, respectivamente, nos dias 10, 11 e 12/12/2025 no edifício-sede da Justiça Federal na Paraíba.

1.3. Definições:

- 1.3.1. Para fins deste termo de referência, considera-se:
- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/JFPB Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba;
- b) PARTICULAR Empresa ou pessoa física interessada em participar do procedimento de contratação do objeto em tela;
- c) CONTRATADO O Particular vencedor da seleção;
- d) FISCAL Servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para realizar a fiscalização da execução do objeto contratual;
- e) RECIBO Ato de recebimento provisório do objeto da contratação para fins de posterior verificação e recebimento definitivo;
- e) NOTA DE ACEITAÇÃO Ato de recebimento definitivo do objeto executado, atestando a regular execução e o direito ao recebimento do valor pactuado entre as partes;
- f) RETENÇÃO É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga

à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;

- g) GLOSA É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- h) DEFEITO Qualquer desvio de uma característica do objeto fornecido/executado em relação aos requisitos técnicos, podendo ou não se referir especificações expressamente elencadas neste termo de referência, ou até podendo ou não afetar a capacidade de objeto de desempenhar a função requerida ou alcançar o resultado pretendo; todo defeito deverá levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado.

1.4. Anexos integrantes:

- 1.2.1. Integram o presente termo de referência como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:
- a) Anexo I Especificações Técnicas (ANEXO I) (5363567);
- b) Anexo II Mapa de Riscos 21 (ANEXO II) (5363568);
- c) Anexo III Modelo Proposta Comercial (ANEXO III) (5363569);

1.5. Vinculação às normas internas da JFPB:

1.5.1. A participação do particular no presente procedimento de contratação direta implica a vinculação à normas internas da JFPB, particularmente quanto as **Portarias da Direção do Foro nº 39/2022 (c/c 45/2023), 57/2022 (c/c 134/2024), 77/2022 e 104/2024** (acesso no link: https://sistemas.jfpb.jus.br/externo/portarias/?licitacao=True), independente de declaração expressa.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida:

2.1.1. ITENS PARA EVENTOS REALIZADOS NA SEDE DA JFPB EM JOÃO PESSOA-PB:

GRUPO 1				
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO RESUMIDA		QUANT.	CATSER

01	Locação de pavilhão transparente, dimensões (L x C) 12m x 50m, incluindo iluminação cênica Pavilhão em estrutura modular envelopada com malha/tecido na cor preta, dimensões (L x C) 12m x 50m, altura mínima de 6 metros, auto-portante, de alta resistência, com travessas, colunas e vigas de alumínio, com sistemas integrados de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura, cobertura superior e laterais confeccionada em lona translúcida; impermeável; antifúngica, antipropagação de chamas; antitérmica. 1 - Utilização: 1.1 - Evento Encerramento do Exercício - utilização de 01 unidade para utilização no dia 12/dezembro/2025, às 16h, no estacionamento do edifício Sede da JFPB. O pavilhão deverá estar montado até às 12h do dia anterior ao evento (11/dezembro/2025) e estará disponível para retirada no dia seguinte ao evento (13/dezembro/2025), a partir das 09h.	Un.	01	21164
02	Estrutura de palco medindo 5m x 8m, coberto e altura de palco de 40cm, incluindo iluminação a ser composta no mínimo por,: - 6 (seis) canhão de luz em led, automático, giratório, pré-programado com as seguintes móvel, bivolt, com lâmpada de 230w e disco de 14 cores, capaz de emitir feixes de luz direcionados, incluindo montagem e instalação (Referência: Moving Beam 7R ou similar) - 1 (um) refletor estroboscópico 2 - Utilização: 2.1 - Evento Encerramento do Exercício - utilização de 01 unidade para utilização no dia 12/dezembro/2025, às 16h, no estacionamento do edificio Sede da JFPB. O palco deverá estar montado até às 12h do dia anterior ao evento (11/dezembro/2025) e estará disponível para retirada no dia seguinte ao evento (13/dezembro/2025), a partir das 09h.	Un.	01	24376

GRUPO 2				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	CATSER

	Locação de mesa plástica com tampo de madeira para 08 pessoas			
	Mesa plástica branca, com tampo redondo em madeira (compensado) com no mínimo 1,10m de diâmetro (para acomodar 08 cadeiras).			
03	3 - Utilização: 3.1 - Evento Natal dos Terceirizados - 10 (dez) mesas com tampos para utilização no dia 05/dezembro/2025. Deverão ser entregues no Edifício Sede da JFPB até às 10h do dia do evento (05/dezembro/2025) e estarão disponíveis para retirada no dia posterior (06/dezembro/2025), a partir das 9h; 3.2 - Evento Mutirão PopRuaJud 2025 - 18 (dezoito) mesas com tampos para utilização no dia 10/dezembro/2025. Deverão ser entregues no Edifício Sede da JFPB até às 12h do dia anterior (09/dezembro/2025) ao evento e estarão disponíveis para retirada a partir das 16h do mesmo dia do evento (10/dezembro/2025); 3.3 - Evento Encerramento do Exercício - 36 (trinta e seis) mesas com tampos para utilização no dia 12/dezembro/2025. Deverão ser entregues no Edifício Sede da JFPB até às 16h do dia anterior (11/dezembro/2025) ao evento e estarão disponíveis para retirada no dia (13/dezembro/2025), a partir das 9h.	Un.	64	20460
04	Locação de toalha longa brocada e cobre-mancha, com cores de acordo com o evento e descrito abaixo. 4 - Utilização: 4.1 - Evento Natal dos Terceirizados - 10 (dez) toalhas longa brocada e cobre-mancha, na cor prata, para utilização no dia 05/dezembro/2025. Deverão ser entregues no Edificio Sede da JFPB até às 10h do dia do evento (05/dezembro/2025) e estarão disponíveis para retirada no dia posterior (06/dezembro/2025), a partir das 9h; 4.2 - Evento Mutirão PopRuaJud 2025 - 18 (dezoito) toalhas longa brocada e cobre-mancha, na cor azul-marinho, para utilização no dia 10/dezembro/2025. Deverão ser entregues no Edifício Sede da JFPB até às 12h do dia anterior (09/dezembro/2025) ao evento e estarão disponíveis para retirada a partir das 16h do mesmo dia do evento (10/dezembro/2025); 4.3 - Evento Encerramento do Exercício - 36 (trinta e seis) toalhas longa brocada e cobre-mancha, na cor dourada, para utilização no dia 12/dezembro/2025. Deverão ser entregues no Edifício Sede da JFPB até às 16h do dia anterior (11/dezembro/2025) ao evento e estarão disponíveis para retirada no dia (13/dezembro/2025), a partir das 9h.	Un.	64	17124

05	Locação de cadeira plástica, na cor branca, empilhável: Cadeira plástica, fabricada em polipropileno, na cor branca, dimensões (A x P x L) 88cm x 52cm x 43cm, com capacidade de suportar no mínimo 150 kg. 5 - Utilização: 5 - Utilização: 5 - Evento Natal dos Terceirizados - 80 (oitenta) cadeiras plásticas, para utilização no dia 05/dezembro/2025. Deverão ser entregues no Edificio Sede da JFPB até às 10h do dia do evento (05/dezembro/2025) e estarão disponíveis para retirada no dia posterior (06/dezembro/2025), a partir das 9h; 5.2 - Evento Mutirão PopRuaJud 2025 - 144 (cento e quarenta e quatro) cadeiras plásticas, para utilização no dia 10/dezembro/2025. Deverão ser entregues no Edifício Sede da JFPB até às 12h do dia anterior (09/dezembro/2025) ao evento e estarão disponíveis para retirada a partir das 16h do mesmo dia do evento (10/dezembro/2025);	Un.	224	20460
06	Locação de cadeira transparente (tipo Tiffany) com almofada de assento na cor branca: Cadeira em cristal acrílico transparente, dimensões (A x P x L) 92cm x 40cm x 41cm, com capacidade de suportar no mínimo 150 kg e almofada de espuma revestida em tecido na cor branca, com velcro para prender à cadeira. 6 - Utilização: 6.1 - Evento Encerramento do Exercício - 288 (duzentas e oitenta e oito) cadeiras para utilização no dia 12/dezembro/2025. Deverão ser entregues no Edifício Sede da JFPB até às 12h do dia anterior (11/dezembro/2025) ao evento e estarão disponíveis para retirada no dia (13/dezembro/2025), a partir das 9h.	Un.	288	20460
07	Locação de mesa alta (tipo bistrô): Mesa alta bistrô, dimensões (A x L x P) 100cm x 50cm x 50cm, tampo de madeira 7.1 - Utilização: 7.1 - Evento Encerramento do Exercício - 10 mesas para utilização no dia 12/dezembro/2025. Deverão ser entregues no Edifício Sede da JFPB até às 12h do dia anterior (11/dezembro/2025) ao evento e estarão disponíveis para retirada no dia (13/dezembro/2025), a partir das 9h.	Un.	10	20460

08	Locação de <i>cooler</i> de 300 litros. Cooler confeccionado em plástico polietileno rotomoldado; capacidade mínima 300 litros; dimensões (A x L x P) 82cm x 117cm x 60cm. 8 - Utilização: 8.1 - Evento Encerramento do Exercício - 2 (dois) <i>coller</i> previsto	Un.	02	22888
	para utilização no dia 12/dezembro/2025. Deverão ser entregues no Edifício Sede da JFPB até às 12h do dia anterior (11/dezembro/2025) ao evento e estarão disponíveis para retirada no dia (13/dezembro/2025), a partir das 9h.			
09	Locação de toalha longa brocada para mesa de 1,80m x 1 m, com cores de acordo com o evento e descrito abaixo. 9 Utilização: 9.1 - Evento Natal dos Terceirizados - 2 (duas) toalhas longas brocada, na cor prata, para utilização no dia 05/dezembro/2025. Deverão ser entregues no Edifício Sede da JFPB até às 10h do dia do evento (05/dezembro/2025) e estarão disponíveis para retirada no dia posterior (06/dezembro/2025), a partir das 9h; 9.2 - Evento Mutirão PopRuaJud 2025 - 2 (duas) toalhas longas brocada, na cor azul-marinho, para utilização no dia 10/dezembro/2025. Deverão ser entregues no Edifício Sede da JFPB até às 12h do dia anterior (09/dezembro/2025) ao evento e estarão disponíveis para retirada a partir das 16h do mesmo dia do evento (10/dezembro/2025).	Un.	04	22888

	GRUPO 3				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	CATSER	
	Serviços de decoração, de acordo com o evento descrito abaixo				
10	- Evento Natal dos Terceirizados: Deverá conter, no mínimo: arranjos de flores naturais para 10 mesas de convidados e para as 02 mesas do <i>buffett</i> ; cenário instagramável (painel com grid, carpete, poltrona rústica, móvel em madeira, arranjos, dentre outros).	Un.	01	17019	
	10 - Utilização:				
	10.1 - Evento Natal dos Terceirizados - 1 (um) serviço de decoração para utilização no dia 05/dezembro/2025. Deverão ser entregues no Edificio Sede da JFPB até às 10h do dia do evento (05/dezembro/2025) e estarão disponíveis para retirada no dia posterior (06/dezembro/2025), a partir das 9h.				

	Serviços de decoração, de acordo com o evento descrito abaixo			
11	- Evento Encerramento do Exercício: Deverá conter, no mínimo: cenário de entrada com carpete e 02 arranjos grandes de flores naturais em coluna alta; carpete em tecido sintético, com no mínimo 3mm de espessura e medindo 2m x 40m; 01 lounge (sofás, poltronas, pufs, mesas de centro, tapetes, dentre outros); arranjos de flores naturais para todos os espaços a serem montados; 02 mesas em madeira medindo, no mínimo, 4m x 0,80m (L x Profundidade) cada; arranjos de flores naturais para 36 mesas de convidados e para as 02 mesas do <i>buffett</i> ; cenário instagramável (painel com grid, carpete, poltrona rústica, móvel em madeira, arranjos, dentre outros); área do dancing; ambiente de café e <i>petit fours</i> (aparador, bandejas em cristal, bombonieres, máquina de café expresso, arranjos de flores naturais, dentre outros); ação interativa (cabine de led e plataforma para fotografia 360 graus).	Un.	01	17019
	11 - Utilização:			
	11.1 - Evento Encerramento do Exercício - 1 (um) serviço de decoração para utilização no dia 12/dezembro/2025. Deverão ser entregues no Edificio Sede da JFPB até às 12h do dia anterior (11/dezembro/2025) ao evento e estarão disponíveis para retirada no dia (13/dezembro/2025), a partir das 9h.			

	ITEM AVULSO				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	CATSER	
	Dacing de led composto por 20 placas de 1m x 1m Locação de dacing de led composto por 20 placas de madeira ou metal, com iliuminação interna em led na cor ambar, e piso em vidro adequado para suportar 200kg.				
12	12 - Utilização:	Un.	01	22888	
	12.1 - Evento Encerramento do Exercício - para utilização no dia 12/dezembro/2025. Deverão ser entregues no Edifício Sede da JFPB até às 12h do dia anterior (11/dezembro/2025) ao evento e estarão disponíveis para retirada no dia (13/dezembro/2025), a partir das 9h.				

	ITEM AVULSO				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	CATSER	

	Locação de climatizador 220v, com capacidade para 70 litros, área de abrangência de 20~50m² e com funcionamento por meio de evaporação do ar refrigerado, sem névoa para ambientes fechados e abertos			
13	13 - Utilização: 13.1 - Evento Mutirão PopRuaJud 2025 - 06 (seis) climatizadores para utilização no dia 10/dezembro/2025. Deverão ser entregues no Edifício Sede da JFPB até às 12h do dia anterior (09/dezembro/2025) ao evento e estarão disponíveis para retirada a partir das 16h do mesmo dia do evento (10/dezembro/2025).	Un.	06	20818

Observações relativas ao Subitem 2.1.1:

- a) Para fins de aceitação, admite-se variação superior ou inferior às dimensões e medidas informadas neste documento, em até 10%.
- b) Os itens deverão ser entregues limpos e higienizados, em perfeito estado de conservação na Sede da Justiça Federal na Paraíba, situada na <u>Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Bairro Pedro Gondim João Pessoa- PB, CEP: 58031-900</u>, conforme datas e horários especificados em cada item.
- c) A retirada dos itens devem seguir conforme as datas e horários constantes em cada item.
- d) Devem estar inclusas a montagem e desmontagem dos itens.
- * Código DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS utilizado para fins de parâmetro, contudo, em caso de divergências, prevalecem as especificações detalhadas constantes no ANEXO I Especificações Técnicas (ANEXO I) (5363567).

2.2. Especificações técnicas detalhadas:

- 2.2.1. As especificações técnicas detalhadas do objeto são aquelas fixadas no ANEXO I Especificações Técnicas (ANEXO I) (5363567);
- 2.2.2. Os itens deverão ser entregues limpos e higienizados, em perfeito estado de conservação e funcionamento no dia anterior à realização do evento.
- 2.2.3 O local de fornecimento/prestação de serviços estão mencionados nas observações do item 2.1.1.

2.3. Garantia técnica do objeto:

2.3.1. Os objetos contratados nestes serviços, deverão obedecer às normas técnicas de cada item.

2.4. Conteúdo da proposta de preços:

- 2.4.1. A proposta de preços do particular proponente no procedimento de pesquisa de preços de mercado deverá conter as seguintes informações, observando-se o modelo proposto no ANEXO III (Modelo Proposta Comercial (ANEXO III) (5363569)):
- a) **folha de rosto em papel timbrado** do particular proponente, contendo nome empresarial ou civil, número do CNPJ (CPF), endereço comercial completo, telefone e e-mail;

- b) referência ao **número do presente processo de contratação** (SEI 0002712-23.2025.4.05.7400), bem como ao nome do Órgão a quem se destina;
- c) valores unitário(s) e total(is) por cada item do objeto, mantidos o(s) quantitativo(s) e unidade(s) do serviço indicado(s) neste termo de referência;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 30 DIAS;
- e) outras informações pertinentes que o particular julgue importantes para melhor conhecimento do objeto.
- 2.4.2. A critério da Instituição, poderão se solicitados **folderes**, **fichas técnicas**, **catálogos**, **especificações técnicas e/ou links do(s) fabricante(s)** com acessos às informações técnicas para fins de comprovação de conformidade.
- 2.4.3. A participação no presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente às especificações técnicas, prazos e demais obrigações fixadas neste TR e seus anexos, independente de declaração expressa do particular.
- 2.4.4. Nos preços ofertados já deverão estar consignados todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, fretes, deslocamentos de pessoal, montagens e desmontagens, entre outras.
- 2.4.5. Será o particular absolutamente responsável pela sua proposta de preços, não lhe cabendo alegações posteriores de quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futura alteração contratual e desobrigações em face das obrigações assumidas.

3. DOS DEVERES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Obriga-se a Instituição a:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, observadas as obrigações e regras fixadas neste TR.
- 3.1.2. Indicar e desobstruir o local para execução do objeto da contratação.
- 3.1.3. Ter pessoal disponível no horário e local previsto para execução do objeto.
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 3.1.5. Receber o objeto em conformidade com as especificações técnicas e requisitos descritos neste TR, **rejeitando**, no todo ou em parte, o fornecimento/serviço executado em desacordo.
- 3.1.6. Efetuar o pagamento nas condições, prazo e preço pactuados.
- 3.1.7. Notificar a contratada em relação a imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento/execução do objeto, determinando a substituição, reparado ou correção de defeito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 3.1.8. Cumprir as demais disposições contidas neste TR.

3.2 – Obriga-se a contratada a:

- 3.2.1. Fornecer o objeto da contratação observando rigorosamente as especificações técnicas, requisitos e condições fixadas neste TR.
- 3.2.2. Cumprir o(s) prazo(s) pactuados na contratação.
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Instituição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 3.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.2.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento de contratação.
- 3.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

até o limite legalmente permitido, observados os limites e requisitos nos artigos 125 a 127 da Lei 14.133, de 2021.

- 3.2.7. Sujeitar-se ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato por parte do preposto designado pela Instituição, prestando-lhe todos os esclarecimentos e formações solicitados, como também cumprindo suas determinações.
- 3.2.8. Fornecer a documentação necessária e suficiente para permitir a liquidação e pagamento da despesa.
- 3.2.9. Cumprir as demais disposições contidas neste TR.

4. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Prazo de Contratação:

- 4.1.1 O prazo total de contratação será até 30 DIAS, destinados as seguintes etapas:
- a) <u>Prazo de fornecimento/execução</u>: de acordo com o contido no Anexo I (Especificações Técnicas (ANEXO I) (5363567)) deste ETP;
- b) <u>Prazo de recebimento e aceitação do objeto</u>: 01 (um) dia, a partir do fornecimento/execução do objeto, salvo rejeição ou determinação de substituição, reparado ou correção de defeito;
- c) Prazo de liquidação e pagamento: até 15 DIAS, a partir do atesto de recebimento e aceitação do objeto.
- 4.1.2. A **mora** no cumprimento da obrigação independe de notificação da contratado, bastando o simples decurso do prazo pactuado.
- 4.1.3. Os prazos pactuados podem ser dilatados, por intermédio de despacho fundamentado do ordenador de despesa, em razão de comprovado fato superveniente que tenha impacto concreto no cumprimento da obrigação.

4.2. Forma de fornecimento/regime de execução:

4.2.1. O fornecimento do bem ou a prestação dos serviços deverá ser realizado integralmente de uma só vez ou parceladamente de acordo com o disposto nas Especificações Técnicas (ANEXO I) (5363567).

4.3. Subcontratação:

- 4.3.1. Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros,
- 4.3.2. Poderá ser permitida a **subcontratação parcial** da obrigação tendo em vista as características/especificações dos Itens constantes no Subitem 2.1.1 deste Termo de Referência.

4.4. Local de entrega:

- 4.4.1. O objeto da contratação deverá ser executado nos endereços informados nas observações do item 2.1.1.
- 4.4.2. O setor responsável de acompanhamento da execução será a Comissão de Eventos, cujos contatos institucionais poderão ser realizados pelo fone (83) 3690-1008 ou pelo e-mail eventos@jfpb.jus.br.

4.5. Dias e horários de execução da locação:

- 4.5.1. Os produtos deverão ser entregues limpos, sem avarias, devidamente acondicionados e com a logomarca aplicada conforme especificações, nos endereços informados nas observações do item 2.1.1, conforme prazos abaixo de acordo com cada Item a ser contratado.
- 4.5.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida, a critério da Contratante, a **entrega/execução em dias e em horários diferenciados**, desde que previamente comunicado e justificado pelo contratado.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

5.1. Forma de contratação:

- 5.1.1. A presente contratação será realizada na modalidade de **contratação direta por dispensa de licitação**, à luz do disposto no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, e atualizações posteriores.
- 5.1.2. A forma de obtenção de propostas comerciais de mercado será por meio de **procedimento de pesquisa de mercado** com fornecedores especializados existentes no mercado local/regional, a **partir do envio de solicitação de propostas de preços e/ou pela divulgação via sitio oficial da Instituição e/ou de forma presencial no local sede de possíveis fornecedores**.

5.2. Demonstração do direito de contratar:

5.2.1. O particular interessado em contratar com a Instituição deverá demonstrar que pode participar de procedimento de contratação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais, mediante consulta consolidada do TCU (link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

5.3. Critério objetivo de seleção do contratado:

- 5.3.1. A escolha da(s) proposta(s) será realizada pelo critério, conforme o caso, do MENOR PREÇO POR GRUPO ou POR ITEM AVULSO, observada a prévia conformidade técnica do objeto proposto com as especificações técnicas e condições fixadas neste TR.
- 5.3.2. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de escolha fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento da seleção realizado por **agente de contratação direta** responsável.

5.4. Critério de habilitação do contratado:

- 5.4.1. Comprovação de que o particular existe juridicamente e que tem capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil, a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil.
- 5.4.2. Comprovação da regularidade do particular para com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, particularmente com a apresentação:
- a) Certidão de regularidade com a Receita Federal;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) CNDT Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas.
- 5.4.3. Os documentos necessários para comprovação das exigências contidas nos **subitens 5.4.1 e 5.4.2 desta TR** poderão ser substituídos pelo SICAF, desde que o particular conste com o seu cadastro ativo e com as certidões atualizadas.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Formalização da contratação:

- 6.1.1. A **contratação** do objeto do presente procedimento de contratação direta será formalizada por intermédio de **nota de empenho de despesa**, contendo as informações fundamentais relativas às partes pactuantes e ao objeto a ser cumprido, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste TR.
- 6.1.2. O contratado será notificado da formalização da contratação por meio do encaminhamento da nota de empenho de despesas por e-mail ou via aplicativo de mensagens ou, ainda, pelo sistema processual SEI,

mediante cadastro de usuário externo, sendo o termo inicial do prazo de execução contado do dia útil seguinte ao encaminhamento ou acesso ao sistema SEI.

- 6.1.3. Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por despacho fundamentado do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante **simples apostilamento**.
- 6.1.4. A recusa injustificada em assinar a contratação regularmente formalizada permitirá à Instituição convocar os demais participantes do **processo de contratação direta**, observada a ordem de classificação, nos termos fixados no artigo 90 da Lei 14.133/2021.
- 6.1.5. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o inserto no inciso VI, art. 2°, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

6.2. Crédito orçamentário:

- 6.2.1. A presente contratação encontra-se prevista, de forma estimativa, no âmbito da ação prevista no no PCA2025, sob o Código "JC3SEa2NA" e Centro de Custos "NA PAC (ANEXO 2) (CUSTEIO)".
- 6.2.2.A despesa prevista para a locação de materiais correrá à conta da verba Natureza de Despesa "3.3.90.00 Despesa de Custeio".

6.3. Acompanhamento da execução do contrato:

- 6.3.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Instituição, o qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais, observada as condições e obrigações contidas neste TR e, sobretudo, as atribuições, condutas e vedações fixadas os regulamentos internos vigentes, nos termos fixados no **artigo 117 da Lei 14.133/2021**.
- 6.3.2. Cabe ao(s) representante(s) da Instituição responsável(eis) exercer as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, sem prejuízos de outras previstas na legislação e em regulamento interno vigente:
- a) promover a notificação do contratado para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento da nota de empenho ou convocação para assinatura do termo de contrato;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo contratado, encaminhando os autos devidamente instruídos ao ordenador de despesa para decisão;
- e) providenciar o registro e a notificação do contratado em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) realizar os procedimentos de recebimento e aceitação do objeto para fins de atestação e pagamento da despesa;
- g) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações contratuais;

- h) propor eventual rescisão contratual; e,
- i) realizar outras atividades pertinentes no sentido de garantir a maior eficácia e efetividade à contratação.

6.4. Do recebimento e aceitação do objeto:

- 6.4.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado pela **unidade técnica solicitante** no prazo de até 01 (um) DIA, como condição prévia para fins de realização da liquidação e pagamento da despesa.
- 6.4.2. O recebimento do objeto deverá ser realizado em dois momentos distintos, conforme abaixo:
- a) **recebimento provisório**, mediante simples RECIBO, no momento da entrega do bem/prestação do serviço no local designado; e,
- b) **recebimento definitivo**, mediante NOTA DE ACEITAÇÃO, em até 05 DIAS do recebimento provisório, desde que realizado prévia verificação da conformidade com a qualidade e quantidade do objeto definidos no presente TR.
- 6.4.3. Não será aceito objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações técnicas, requisitos e condições indicadas neste TR, bem como com a respectiva proposta do contratado, particularmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, modelos, prazos de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pelo ordenador de despesas em decisão fundamentada.
- 6.4.4. Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, o contratado deverá ser notificado imediatamente para fins regularização do objeto, no prazo máximo de 12 horas, contados a partir da data de notificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e nem de outras providências legalmente previstas.
- 6.4.5. No caso de constatação de irregularidade na qualidade ou quantidade do objeto fornecido/executado pelo particular contratado, ficam todos os prazos de recebimento, liquidação e pagamento da despesa suspensos até que haja a regularização da situação por parte do particular, ou até que haja decisão final quanto a rescisão contratual.

6.5. Liquidação e pagamento da despesa:

- 6.5.1. A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável no prazo máximo de 05 DIAS, mediante documento específico no Sistema Eletrônico de Informações SEI, referente a nota fiscal objeto da contratação, logo após os procedimentos e teste, verificação e recebimento técnico do objeto a serem realizados pelo responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.5.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 6.5.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única/parceladamente segundo cronograma, após o recebimento definitivo e atesto da despesa, desde que a contratada:
- a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente, nos termos de legislação vigente;
- b) Indique os dados bancários para pagamento.
- 6.5.4. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.
- 6.5.5. Por ocasião de cada pagamento, a Contratante verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento de contratação, sendo que eventual constatação de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, sem prejudicar o regular pagamento da despesa.

6.6. Retenção e glosa de valor:

6.6.1. A Instituição contratante poderá, **mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas**, realizar a **retenção** de valor a ser pago ao contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela unidade

técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

- 6.6.2. A Instituição contratante poderá, **mediante decisão fundamentada do ordenador de despesas**, realizar a **glosa**, parcial ou total, de valor a ser pago ao contratado para fins de fazer frente a eventuais desconformidades do objeto fornecido/executado que venha a prejudicar sua qualidade e funcionalidade.
- 6.6.3. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor deverá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao contratado.

6.7. Atualização financeira por atraso de pagamento:

6.7.1. No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Instituição contratante, entre a data do recebimento e aceitação do objeto e o correspondente pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = VP \times ICM \times N \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100)I = 0.0001644

365 365

6.8. Reajuste e revisão de preços:

6.8.1. Devido a natureza de prestação, que não ultrapassa o exercício vigente, não há que se prever reajuste ou revisão de preços.

7. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 7.1. O material a ser locado deverá observar às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- 7.2. Conformidade dos produtos com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999)
- 7.3. Cumprimento da meta do PLS para o ciclo 2024-2026 nos artigos: Art. 5º do IN nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 2012.

8. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Sanção por descumprimento de obrigação:

- 8.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item e segundo a sistematização disciplina no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme **Portaria da Secretaria Administrativa nº 104/2024** (link: https://sistemas.jfpb.jus.br/externo/portarias/?licitacao=True).
- 8.1.2. As categorias de infrações e as condutas irregulares, bem como respectivas situações contratuais

concretas a ser enquadrados, as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade aplicáveis, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
I	Inexecução parcial (art. 155, I, da Lei 14.133/2021)	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal (art. 156, I, da Lei 14.133/2021); e/ou b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, ou da parcela inadimplida (art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: tramitação nos autos do processo de licitação, de contratação direta, de gestão e fiscalização do contrato ou de gestão da ARP. PROCEDIMENTO: Rito sumário.	Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária; Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 4.2 deste Termo de Referência.
II	Inexecução parcial qualificada com grave dano (art. 155, II, da Lei 14.133/2021)	sanções cabíveis: a) impedimento de licitar e contratar por até 18 meses (art. 156, III, da Lei 14.133/2021); ou, declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos (art. 156, IV, da Lei 14.133/2021); e/ou b) multa compensatória de 5% a 15% do valor total da contratação, ou da parcela inadimplida (art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum.	Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato; Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 4.2.7 a 4.2.8 e 4.2.9 deste TR.

		SANÇÕES CABÍVEIS:	
III	Inexecução total	a) impedimento de licitar e contratar por até 36 meses (art. 156, III, da Lei 14.133/2021); ou, declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos (art. 156, IV, da Lei 14.133/2021); e/ou, b) multa compensatória de 15% a 20% do valor total da contratação, ou da parcela inadimplida (art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum.	Não iniciar, de forma injustificada, a execução do objeto no prazo e condições pactuadas; Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do objeto da contratação.
IV	Deixar de entregar documentação exigida para o certame (art. 155, IV, da Lei 14.133/2021)	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal (art. 156, I, da Lei 14.133/2021); ou impedimento de licitar e contratar por até 12 meses (art. 156, III, da Lei 14.133/2021); e/ou b) multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação ou do valor da proposta final apresentada na licitação (art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no momento da formalização da contratação;

_				
	V	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação (art. 155, V e VI, da Lei 14.133/2021)	sanções cabíveis: a) impedimento de licitar e contratar por até 24 meses (art. 156, III, da Lei 14.133/2021); e/ou b) multa compensatória de até 15% do valor total de referência da licitação ou do valor da proposta final apresentada na licitação(art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum.	Recursar-se a manter a proposta apresentada formalmente no presente procedimento de contratação; Recusar-se a assinar o termo de contrato ou a receber a nota de empenho no prazo e condições fixadas neste TR.
	VI	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto por prazo superior a 30 dias corridos (art. 155, VII, da Lei 14.133/2021)	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 12 meses (art. 156, III, da Lei 14.133/2021); e b) multa compensatória de até 20% do valor total da contratação, ou da parcela atrasada (art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum.	Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR; Retardar o início da execução do objeto por até 30 dias; Mora na entrega/execução do objeto do contrato; Mora na execução parcial do escopo do contrato; Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual.
	VII	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa; fraudar a licitação, praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; ou cometer ato fraudulento de qualquer natureza (art. 155, de VIII a XI, da Lei 14.133/2021)	sanções cabíveis: a) impedimento de licitar e contratar de 12 a 36 meses (art. 156, III, da Lei 14.133/2021); ou declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos (art. 156, IV, da Lei 14.133/2021); e b) multa compensatória de 15 a 30% do valor total de referência da licitação ou do valor final da proposta (art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum.	Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato. Cometer fraude fiscal na execução do contrato; Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;

VIII	Comportar-se de modo inidôneo (art. 155, X, primeira parte, da Lei 14.133/2021)	sanções cabíveis: a) impedimento de licitar e contratar de 12 a 36 meses (art. 156, III, da Lei 14.133/2021); ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos (art. 156, IV, da Lei 14.133/2021); e b) multa compensatória de 10 a 20% do valor total de referência da licitação, do valor final da propostas na licitação ou da contratação (art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum.	Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.
IX	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 (art. 155, X, primeira parte, da Lei 14.133/2021)	SANÇÕES CABÍVEIS: a) Publicação extraordinária da decisão condenatória (art. 6°, II, da Lei 12.846/2013); e declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos (art. 156, IV, da Lei 14.133/2021); e b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação, valor final da proposta vencedora do certame ou valor da contratação (art. 156, II, da Lei 14.133/2021); e/ou c) multa de 0,1 a 20% do faturamento bruto do último exercício, ou de valores entre R\$ 6.000,00 e R\$ 60.000.000,00 (art. 6°, I, da Lei 12.846/2013). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum.	Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5° da Lei n° 12.846/2013 durante a execução do contrato.

- 8.1.3. Em caso de **mora** na execução do objeto da contratação, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor da contratação, ou da parcela em atraso, a qual será convertida em multa compensatório nos atrasos superiores a 30 DIAS, nos termos do item anterior.
- 8.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste TR e não contempladas no SUBITEM 8.1.2, caberá responsável pelo acompanhamento e fiscalização propor o enquadramento da

conduta na categorial infracional proporcionalmente adequada, observado o devido processo legal e contraditório e a ampla defesa.

8.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção pecuniária ou não.

8.2. Procedimento de apuração de responsabilidade:

- 8.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme **Portaria da Secretaria Administrativa nº 104/2024** (link: https://sistemas.jfpb.jus.br/externo/portarias/?licitacao=True).
- 8.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.
- 8.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme **Portaria da Secretaria Administrativa nº 151/2025** (link: https://sistemas.jfpb.jus.br/externo/portarias/?licitacao=True).

8.3 - Extinção da contratação:

- 8.3.1. O contrato poderá ser EXTINTO:
- a) regularmente, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;
- b) antecipadamente, nas seguintes formas e situações:
- b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma § 2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.
- 8.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.
- 8.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.
- 8.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.
- 8.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.
- 8.3.5. No caso da **extinção contratual**, poderá a Administração convocar os demais participantes do processo de contratação direta para fins de execução do objeto, observada a **ordem de classificação**, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente contratação:
- a) unidade beneficiada/requisitante: Direção do Foro.

- b) unidade técnica responsável: Comissão de Eventos.
- c) áreas interessadas: Núcleo de Gestão de Pessoas.
- 9.2. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste TR, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.
- 9.3. Outros esclarecimentos e informações sobre o presente procedimento de contratação direta serão prestados pelo **agente de contratação responsável**, presencialmente, no primeiro andar do edifício sede da Justiça Federal na Paraíba, situada à **Rua João Teixeira de Carvalho, 480 Pedro Gondim, João Pessoa/PB**, ou a distância, pelo fone (83) 3690-1008 ou pelo endereço eletrônico **contratacaodireta@jfpb.jus.br**.

Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO XAVIER DA COSTA**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 13/11/2025, às 15:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador 5503167 e o código CRC 1DEDE5EE.

0002944-35.2025.4.05.7400 5503167v19